



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

DECRETO N.º258/2020.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX, PREFEITO MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 11, II, 66, VI, 143, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO:

I – DA MOTIVAÇÃO

CONSIDERANDO que a pandemia do Novo Coronavírus, chamado de SARS-COV-2 (Covid-19) ainda não cessou;

CONSIDERANDO todos os fortes impactos que a pandemia está causando, tanto na saúde pública, quanto na economia do país;

CONSIDERANDO o agravamento dos casos e aumento severo nos números de infectados e de óbitos no País e em nosso município nos últimos dias, com a chamada “2.ª Onda”;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 48.102 de 29 de dezembro de 2020 que prorrogou o prazo de vigência do estado de calamidade pública em todo o estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;

II – DECRETA

Art. 1.º Fica prorrogado, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19), de que trata o art. 1.º do Decreto n.º 077/2020 de 05 de maio de 2020, no âmbito do Município de Bueno Brandão.

Art. 2.º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, o reconhecimento da prorrogação do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 30 de dezembro de 2020.


SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal